



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº. 2.163 /2019

**"AUTORIZA A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.106 de 26 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 10% (dez por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2019, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo rescisão de arrematação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64, em seus parágrafos e incisos."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 23/12/19  
Almida  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal